

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**CONSELHO SUPERIOR**

**Reunião extraordinária de 11 de novembro de 2021**

**Ata 16/2021**

Na data acima citada, o Conselho Superior do IFSul reuniu-se extraordinariamente, sob a condução do presidente, Flávio Luis Barbosa Nunes. Participaram da webconferência os conselheiros, conselheiras, convidados e convidadas: Adriel Menezes Santos, Alex Sander Moreira, Alexandre Pitol Boeira, Aline Severo da Silva, Ana Paula Nogueira e Silva, Angelita Hentges, Anita Regina Diniz, Antônio Pereira do Amaral, Antônio Carlos Silveira Júnior, Bruna Rafaela Boch, Carlos Jesus Anghinoni Correa, Celso Silva Gonçalves, Cláudia Redecker Schwabe, Cleber Vargas Islabão, Cyro Castro Júnior, Daniela da Rosa Curcio, Daniela Schulz, Daviline Caldasso da Silva, Denise Perez Lacerda, Evandro Fernandes, Everton da Silva Felix, Fábio Roberto Moraes Lemes, Fernando Afonso, Gabriele Lais Mandler, Gislaíne da Silva Maciel, Giulia D'Ávila Vieira, Guilherme da Silva Aguiar, Gustavo Alberto Schneider, Helena Miranda da Silva Araújo, Isabela Pieniz Eidelwein, Janaína Corneli, Jeferson Fernando Wolff, Josiela Silveira Cavalheiro, Júlio Korzekwa, Juneor dos Santos Brehm, Lauro Luis Borges Junior, Leandro Walter Einhardt, Lucas Vanini, Magda Santos dos Santos, Marcelo Felipe Saraiva Borba, Marcelo Kwecko, Marcio Alessandro Rodrigues, Marcio Estrela de Amorim, Marta Helena Blank Tessmann, Mauro Bacci Giusti, Max Lindoberto Gonçalves, Maykon Muller, Miguel Pinto, Natali Farias Cardoso, Newton Luis Garcia Carneiro, Nídia Heringer, Otávio Nunes Dias, Patrick Coelho Vieira, Paula Deporte de Andrade, Paulo Wladimir Leite, Pedro Henrique Costa, Rafael Bastos, Renata Barbosa Porcellis da Silva, Renata Rodrigues Pintos, Roberto Rodrigues Vieira Júnior, Rodrigo Dias, Rodrigo Nascimento da Silva, Valdir Boanova Júnior, Valter Lenine Fernandes, Veridiana Krolow Bosenbecker, Vinícius Martins, Victor Vinicius Silveira Esteve, Vitor Edinei Carvalho Gomes, Vitor Gonçalves Dias Participaram intérpretes de Libras Alessandra e Felipe. Apresentaram justificativa para não participação: Daiana Schons, Eloisa Maria Wiebusch, Geovane Griesang, John Anderson Lopes da Costa, Marco Antônio da Silva Vaz, Marcos André Betemps Vaz da Silva, Marcus Eduardo Maciel Ribeiro, Tales Emílio Costa Amorim e Verônica Pasqualin Machado. Dando início à reunião, o presidente reportou-se ao ofício recebido do MPF cobrando o retorno às atividades presenciais e a resposta enviada, documentos que havia encaminhado aos conselheiros, para conhecimento. A seguir, empossou os novos conselheiros do câmpus Bagé, das Entidades Sindicais e os conselheiros titulares da representação estudantil e do câmpus Pelotas, respectivamente, Vitor Edinei Carvalho Gomes e Antônio Arosteguy Pereira do Amaral. A representante da comissão, Ana Paula Silva, fez apresentação geral do **PLANEJAMENTO PARA O RETORNO GRADUAL**, construído considerando quatro fases: as fases 1 e 2 já iniciadas, a 3, que será detalhada nesta reunião e a 4, que pressupõe a volta à normalidade. Passou-se a análise individual e amplos debates dos artigos do documento. Em relação ao art. 1º, III, houve proposta de nova redação, como segue: atividades presenciais e remotas, com ampliação das atividades presenciais,

respeitando as condições estabelecidas no Plano de Contingência e a condição da sua região(3As). Colocada em votação essa proposta, foi aprovada, como segue:

Aprovar nova redação art. 1º, Inciso III

**Sim: 54**

Não: 1

Abstenções: 5

Foi colocada em votação a forma como seriam conduzidas as votações:

**Todas as opções: 29**

Aprovar ou não a redação original: 25

Abstenções:3

Após debate sobre as sugestões apresentadas para nova redação do parágrafo 1º, do art. 1º, foram mantidas três propostas, como segue:

**Proposta 1:manter a redação original.**

Proposta 2:§1º A adoção de cada uma das fases pelo IFSul será autorizada pelo Conselho Superior, com base na avaliação do parecer técnico do Comitê de Avaliação da Covid-19, dos comitês locais e na avaliação do desenvolvimento das fases anteriores. (Câmara de Ensino)

Proposta 3:§1º 1º A adoção de cada uma das fases pelas unidades será autorizada pela COE-E local, com base no plano de contingência vigente de Comitê de Avaliação da Covid-19 do IFSul e na avaliação do desenvolvimento das fases anteriores e comunicada ao Conselho Superior para ciência. (Entidades estudantis)

Foi aprovada a manutenção da redação original, proposta 1, como segue:

**Proposta 1: 28**

Proposta 2: 11

Proposta 3: 16

Abstenções: 2

O art. 4º recebeu propostas da Câmara de Pesquisa e da representação de Venâncio Aires. Após discutidas, foram levadas à votação.

Proposta 1: manter a redação original

**Proposta 2: Art. 4º Na Fase 1 estudantes podem adentrar as unidades para retirada de material e realização das atividades previstas nos incisos V e VI do art. 6º. (Câmara de Pesquisa)**

Proposta 3: Art. 4º Na Fase 1 estudantes podem adentrar às unidades para retirada de material e realização das atividades previstas no inciso V do art. 6º. (Gabriele Mandler)

A proposta apresentada pela Câmara de Ensino foi aprovada, como segue:

Proposta 1: 22

**Proposta 2: 28**

Proposta 3: 3

Abstenções: 3

Conselheira Josiela Cavalheiro justificou voto pela abstenção.

O próximo artigo a receber uma proposta de alteração foi o 8º, feita pelos representantes do câmpus Venâncio Aires. Assim, foram submetidas à votação as duas propostas.

Proposta 1: Art. 8º Manter a redação original.

**Proposta 2: Art. 8º Estudantes poderão optar por não participar de atividades excepcionais promovidas nas unidades, mediante comunicação, em razão de**

**enquadramento em grupo de riscos conforme regulamentação em instrumentos normativos federais.** (Câmpus Venâncio Aires).

A votação apresentou o seguinte resultado:

Manter redação: 20

**Nova redação: 35**

Abstenções: 1

Conselheiros propuseram a inclusão de parágrafo único no art. 8º, visando atribuir critérios para atendimento a alunos que optarem em não participar das atividades presenciais. A votação deu-se em duas etapas. Primeiro foi votada a inclusão ou não do parágrafo único no artigo, com o seguinte resultado:

Incluir parágrafo único no art. 8º.

**Sim: 34**

Não: 20

Abstenções: 3

Na sequência, foram levadas à votação as duas propostas de redação para o parágrafo:

**Proposta 1: Parágrafo único, art. 8º Quando a/o estudante optar por não frequentar as atividades presenciais, o câmpus poderá manter a oferta dos conteúdos dos componentes curriculares ministrados de atividades práticas.** (Câmpus Sapucaia do Sul).

Proposta 2: Parágrafo único, art. 8º Quando a/o estudante optar por não frequentar as atividades presenciais, o câmpus deverá manter a oferta dos conteúdos dos componentes curriculares ministrados presencialmente também de forma remota, exclusivamente assíncrona, exceto no caso de atividades práticas. (Entidades estudantis)

A votação apresentou o seguinte resultado, validando a escolha dos conselheiros pela proposta 1.

**Proposta 1: 38**

Proposta 2: 14

Abstenções: 5

O artigo seguinte a receber destaques foi o 11 – Capítulo IV. Diretora Ana Paula Silva justificou a alteração na ordem dos vocábulos do título do capítulo e a proposta do Comitê de nova redação do *caput*, para adequá-lo ao inciso III do art. 1º, como segue: Art. 11 **Na Fase 3 serão desenvolvidas atividades presenciais e remotas, com a ampliação das atividades presenciais em cada unidade, respeitando as condições estabelecidas no Plano de Contingência, contemplando:**

Colocada em votação a nova redação proposta, foi aprovada, como segue:

Alterar a redação do *caput* do art. 11:

**Sim: 51**

Não: 9

Abstenções: 2

O destaque seguinte foi para o § 2º do mesmo artigo. O Comitê propôs que a redação do referido parágrafo fosse alterada para: **§2º Cada unidade terá autonomia para estabelecer atividades que serão ampliadas para o formato presencial e a sua organização, respeitando as condições estabelecidas no Plano de Contingência.** A proposta foi aprovada em votação, como segue:

Alterar a redação do § 2º.

**Sim: 51**

Não: 1

Abstenções: 2

O Comitê também propôs a inclusão de um terceiro parágrafo no artigo, com a seguinte redação: **§ 3º As atividades de que trata o inciso III são aquelas necessárias ao desenvolvimento da instituição, tais como gestão, planejamento, estrutura organizacional, relações com outras instituições, concursos, processos seletivos, dentre outras.**

Levada à votação, a proposta foi aprovada, como segue:

Inclusão do § 3º no art. 11.

**Sim: 50**

Não: 1

Abstenções: 2

Representantes do Câmpus Sapucaia do Sul propuseram a inclusão de um terceiro parágrafo no art. 12, com a seguinte redação: **§ 3º A COE local deverá avaliar a condição do espaço físico destinado à atividade presencial, em termos de temperatura do local, de modo a priorizar o desenvolvimento de atividades de forma remota, em caso de condições que possam trazer prejuízos ao bem-estar das pessoas envolvidas na atividade, ou trazer riscos aos equipamentos existentes no local.**

Houve a aprovação da inclusão do § 3º, como segue:

**Sim: 39**

Não: 14

Abstenções: 1

A redação do artigo 14 recebeu várias propostas de alteração, tendo sido levadas à votação as seguintes:

Proposta 1: Art. 14 Estudantes poderão optar por não participar de atividades presenciais promovidas nas unidades, mediante comunicação. (Redação original)

Proposta 2: Art. 14 Estudantes que não participarem de atividades presenciais desenvolvidas nas unidades, deverão apresentar justificativa legal. (Câmara de Ensino)

Proposta 3: **Art. 14 Estudantes poderão optar por não participar de atividades presenciais promovidas nas unidades, mediante justificativa, que deverá ser apresentada à comissão específica do câmpus, composta por equipe diretiva e representação estudantil, para avaliação individual de cada situação.** (Câmpus Sapucaia do Sul e Entidades estudantis)

A votação deu vitória à redação da proposta 3, como segue:

Proposta 1: 2

Proposta 2: 9

**Proposta 3: 42**

Abstenções: 0

Em relação ao parágrafo do artigo 14 houve várias propostas, de exclusão à inclusão de novos parágrafos. Após as apresentações e discussões das propostas, foi colocada em votação a exclusão do parágrafo único do art.14, como segue:

Excluir parágrafos do art. 14

Sim: 17

**Não: 20**

Abstenções: 10

Conselheiras Daniela Curcio e Janaina Corneli justificaram por não conseguir votar. Conselheiro Fábio Lemes justificou ter votado errado, sua escolha é pelo não; conselheira Helena Miranda justificou voto pelo sim.

A seguir, foram apreciadas as propostas para o parágrafo, que passará a ser o §1º.

Proposta 1 – manter a redação original

Proposta 2 - Câmpus Bagé: À/ao estudante que estiver impossibilitado de frequentar as atividades presenciais, o câmpus poderá manter a oferta dos conteúdos dos componentes curriculares ministrados presencialmente também de forma remota, exceto no caso de atividades práticas.

Proposta 3 - As entidades estudantis propuseram **§1º Comprovada a impossibilidade do estudante de não frequentar as atividades presenciais, o câmpus/coordenação/colegiado/docente deverá avaliar e encontrar uma possibilidade de oferecer metodologias para oferta de aulas práticas e dos demais componentes curriculares para esses, respeitando a carga horária dos docentes e a infraestrutura das unidades.** Levadas à votação, foi aprovada a proposta apresentada pelas entidades estudantis, como segue:

Proposta 1: 8

Proposta 2: 11

**Proposta 3: 32**

Abstenções: 2

Dr. Cyro Castro explicou que, em função da situação de alerta, as atividades excepcionais devem ser suspensas por uma semana na região de saúde de Pelotas.

O câmpus Sapucaia do Sul, apresentou proposta de inclusão de novo parágrafo: § 2º Em caso de oferta de atividade remota, esta será preferencialmente assíncrona, sem obrigação da oferta de aulas presenciais e remotamente síncronas. Colocada em votação, a **proposta foi aprovada**, como segue:

Incluir parágrafo 2º no art. 14:

**Sim: 34**

Não: 15

Abstenções: 3

Entidades estudantis apresentou proposta para inclusão de um terceiro parágrafo, que recebeu complementação textual de outros conselheiros: § 3º As/os Coordenações/Colégiados de cursos da Instituição, ofertarão projetos, caso haja demanda, de forma presencial, até um ano após o fim de ciclo dos estudantes, para complemento à formação das atividades práticas dos estudantes impossibilitados momentaneamente, em momento posterior, a fim de mitigar prejuízos decorrentes de tal dificuldade.

Colocada em votação, **proposta de inclusão do § 3º foi aprovada**, como segue:

Incluir parágrafo 3º:

**Sim: 36**

Não: 11

Abstenções: 4

Representação TAE da Reitoria **propôs** a inclusão de outro parágrafo: §4º A Comissão referida no caput, identificando estudantes em situação de vulnerabilidade social, poderá solicitar apoio dos profissionais presentes nos serviços sócio-pedagógicos, para subsidiar sobre casos complexos, para acompanhamento dos estudantes e/ou encaminhamentos aos serviços públicos disponíveis na região do câmpus.

Comentado [S1]:

Colocada em votação, a proposta de **inclusão do parágrafo 4º foi aprovada**, como segue:

Incluir parágrafo 4º:

**Sim: 47**

Não: 1

Abstenções: 3

O art. 15 recebeu sugestões para alteração de texto e inclusão de parágrafos do câmpus Sapucaia do Sul e de nova redação do Comitê. De Sapucaia: Art. 15: As atividades administrativas serão presenciais, em revezamento, organizadas pelas direções gerais, com parecer do COE-E local e respeitando o limite de ocupação referenciado no art. 11. §1º O não desenvolvimento de atividades presenciais por parte de servidores(as) será facultado aos casos previstos na Instrução Normativa 90/2021, ou o que a substitua e aos servidores amparados no regime de teletrabalho.

§2º As atividades administrativas da Reitoria serão em revezamento, organizadas pelo Reitor e as respectivas pró-reitorias. Do comitê: **As atividades administrativas presenciais, em regime de revezamento, serão organizadas pelas/os titulares das unidades. Mediante parecer do COE-E local e respeitando as restrições previstas no Plano de Contingência.** Câmpus Sapucaia do Sul propôs novo artigo: Os/as docentes cumprirão carga de trabalho presencial no câmpus apenas nas atividades que exijam interação com estudantes e/ou ações de pesquisa e extensão que requeiram presença, cumprindo o restante da carga horária de forma remota. Conselheira Gabriele Mandler questionou o uso do termo teletrabalho na proposta Representante da PROGEP, Gustavo Schneider, apresentou o texto da IN, para esclarecimento e que deve ser observado: § 4º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, entende-se por trabalho remoto a execução das atividades fora das dependências físicas do órgão ou entidade pelos servidores e em pregados públicos impossibilitados de comparecimento presencial ao trabalho, não se confundindo com o teletrabalho decorrente do trabalho de gestão a que se refere a Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020. Reitor informou que há grupo discutindo o teletrabalho, que posteriormente será levado às comunidades e a este Conselho. Retirada a proposta do câmpus Sapucaia, foi colocada em votação a redação do artigo e **aprovado o novo texto enviado pelo Comitê.**

Manter a redação original: 11

**Acatar a nova redação do Comitê: 27**

Abstenções: 6

Câmpus Sapucaia do Sul propôs a inclusão de artigo, com a seguinte redação: Os/as docentes cumprirão carga de trabalho presencial no câmpus apenas nas atividades que exijam interações com estudantes e/ou ações de pesquisa e extensão que requeiram presença, cumprindo o restante da carga horária de forma remota. Colocada em votação, a proposta **foi rejeitada**, como segue:

Incluir novo artigo:

Sim: 14

**Não: 29**

Abstenções: 4

O artigo 16 recebeu proposta de alteração textual feita pela Câmara de Ensino: A Fase 4 contempla o retorno de todas as atividades da Instituição em formato presencial e deve ser adotada quando houver a suspensão das medidas de controle sanitário, de acordo

com os protocolos estabelecidos na Instituição. Colocada em votação a proposta, **foi aprovada, como segue:**

Manter redação original: 15

**Aceitar redação proposta: 34**

Abstenções: 3

Para o artigo 17, a Câmara de Ensino apresentou **nova proposta de redação:** Nessa fase a retomada das atividades presenciais é obrigatória para todas/os, que foi **aprovada, como segue:**

Manter redação original: 3

**Acatar nova redação: 46**

Abstenções: 2

Após ampla discussão foi proposta a **retirada do artigo 20, não acatada,** como segue:

Retirar o artigo 20:

Sim: 13

**Não: 35**

Abstenções: 3

Declararam voto favoráveis à proposta Não, os conselheiros Lauro Borges e Victor Carvalho.

Representação das entidades estudantis propuseram nova redação para o artigo 20, além de dois parágrafos, como segue: Art.20: Na Fase II, o uso das tipo PFF2/N95 é obrigatório. Nas demais fases em que couberem protocolos de segurança, o câmpus juntamente com as representações estudantis, terá autonomia para definir a obrigatoriedade ou não da máscara PFF2/N95. (Proposta 1)

§ 1º Se definida a obrigatoriedade, o IFSul deverá fornecer as máscaras PFF2/N95, visto o orçamento deve-se dar preferência aos estudantes em vulnerabilidade social, que fazem, parte de algum programa de assistência estudantil.

§ 2º Se definida a obrigatoriedade na fase III, os estudantes que não fazem parte de programas de assistência estudantil, também terão de usar a máscara determinada pelo câmpus.

Câmpus Venâncio Aires propôs a seguinte redação para o artigo 20: **Quanto à obrigatoriedade ou não do uso da máscara PFF2/N95, a unidade terá autonomia para decidir, juntamente com as representações estudantis.** (Proposta 2)

Colocadas em votação as propostas para redação do caput do artigo 20, foi **aprovada a proposta 2,** como segue:

Proposta 1: 20

**Proposta 2: 22**

Abstenções: 2

Conselheiro Vitor Carvalho declarou voto pela proposta 1.

Foi colocada em votação a proposta **de inclusão do parágrafo 1º, aprovada,** como segue:

**Sim: 38**

Não: 2

Abstenções: 4

A seguir, foi colocada em votação e **aprovada a inclusão do parágrafo 2º,** como segue:

**Sim: 23**

Não: 17

Abstenções: 4

Representação de Santana do Livramento apresentou proposta de redação para o artigo 23: O retorno presencial é facultado a servidoras/es, contratadas/os temporariamente e estagiárias/os que se enquadram nas situações previstas na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, ou em outra que vier a substituí-la, com exceção da Fase IV, que prevê o retorno de todas as atividades da instituição em formato presencial. Colocadas em votação, **esta proposta de redação foi aprovada**, como segue:

Manter redação original do art. 23: 6

**Acatar nova redação: 34**

Abstenções: 5

Não havendo outras sugestões, foi levada à votação a **aprovação global do Planejamento de Retorno Gradual, aprovada**, como segue:

**Sim: 45**

Não: 0

Abstenções: 0

A seguir, Dr. Cyro Castro Junior falou sobre o **Parecer Técnico de Avaliação da Covid-19**. Disse que nesta última semana houve uma piora, embora ainda haja reserva de leitos; alerta para região de Pelotas, que abrange Jaguarão. Comitê sugere avanço de fases, sempre pensando no retorno presencial e observando os indicadores sanitários dos órgãos governamentais e da Instituição. Ana Paula Silva explicou que o Plano de Contingência vai ser atualizado nos próximos dias, adequando-o para o momento atual. Salientou o protagonismo dos COE-E locais. Disse ter verificado como instituições têm comunicado às comunidades e que no site há o [ifsul.coronavirus](http://ifsul.coronavirus), onde ser feita uma comunicação mais sistêmica, além da que cada câmpus faz à sua comunidade. O Parecer foi colocado em votação e aprovado, como segue:

**Sim: 40**

Não: 0

Abstenções: 0

Ana Paula Silva

Aprovado o Parecer, foi colocada em votação a **autorização para que os câmpus possam avançar para a Fase III**, que foi aprovada, como segue:

**Sim: 34**

Não: 5

Abstenções: 4

Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada, e eu, Stela Marina Nunes de Castro, digitei esta ata que, após lida e aprovada pelos participantes será publicizada.